



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 764A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 764A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.704 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### **“DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA SERVIDORES LOTADOS NA ZONA RURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a EMEF CORONEL QUITO JUNQUEIRA, encontra-se localizada na zona rural no município, em local não servido por transporte público regular em horário compatível com a jornada de trabalho dos servidores ou empregado público.

**CONSIDERANDO** o art. 127. Lei Complementar nº 45 de 03 de junho de 2015 que assim dispõe:

**Art. 127.** *Os auxílios financeiros têm caráter excepcional e serão concedidos para atender as seguintes situações:*

...

**II - auxílio-transporte** - para auxiliar o servidor no atendimento de despesas

de locomoção, entre a residência e o local de trabalho e deste para a residência, nos dias de trabalho;

§1º *O pagamento dos auxílios alimentação e transporte terá por base o número de dias úteis do mês, em expediente normal, em turnos de revezamento ou escalas de serviço, inclusive os dias de trabalho para atender horas excedentes ou plantão de serviço, conforme condições e requisitos estabelecidos em regulamento aprovado pelo titular de cada Poder.*

§2º *O auxílio-alimentação e o auxílio-transporte não compõem a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias e das férias remuneradas,*

*nem da contribuição para a previdência social, bem como para verificação dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público municipal.*

**CONSIDERANDO** que do Paço Municipal até EMEF CORONEL QUITO JUNQUEIRA, corresponde a distância de 11,6 km, em trajeto integralmente pavimentado;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria ARTESP nº 69, de 01 de setembro de 2021, ARTESP-POR-2021/00069, que dispõe sobre os preços das passagens do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros das linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP, cujo Anexo I - TABELA DE PREÇOS - RODOVIÁRIO, prevê valores, para trajetos de 0-15km, correspondente a R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de

R\$ 8,72 (oito e setenta e dois reais) para o percurso de ida e volta;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o auxílio-transporte para o servidor ou empregado público que desempenhe suas atribuições temporária ou permanentemente na EMEF CORONEL QUITO JUNQUEIRA, com endereço na rua Três, s/n - Usina Junqueira, Igarapava - SP, para utilização efetiva em despesas de deslocamento do paço municipal-trabalho e vice-versa, haja vista ausência transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

**Art. 2º.** O Auxílio - Transporte, concedido nas condições e limites definidos, no que se refere à contribuição do empregador:

a) não tem natureza remuneratória, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

b) não constitui base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) não se configura como rendimento tributável ao servidor.

d) não compõe a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias (terço constitucional de férias), prêmio de valorização e das férias remuneradas ou mesmo indenizadas, bem como para verificação dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público municipal.

**Art. 3º** O valor do auxílio transporte, que será pago por ocasião do pagamento da remuneração do mês subsequente, corresponderá ao produto da multiplicação do inciso I pelo inciso II:

I - R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), entre ida e volta, não sujeitos a reajuste ou recomposição automática, nem passível de alteração por ocasião do reajuste anual de remuneração;

II - número de dias úteis efetivamente trabalhados no mês, em que tenha comparecimento presencial do servidor ou empregado público na repartição do art. 1º, única e exclusivamente em razão do exercício da função.

**Parágrafo único** - O cálculo do *caput* será realizado em razão da pessoa, e não da quantidade de cargos que ela titulariza ou exerça de forma cumulativa.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP  
Igarapava/SP, em 02 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADO, publicado e arquivado no livro próprio, data supra.**

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 764A

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

### Processo Administrativo nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, na modalidade de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, conforme detalhado no instrumento convocatório e anexos.

A data para recebimento das propostas será no dia **21 de março de 2023, das 9h00min às 12h00min**.

A sessão pública de julgamento das Propostas Comerciais, seguida da abertura dos Documentos de Habilitação da proponente mais bem classificada, ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 14h00min**, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O EDITAL e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Município, <https://igarapava.sp.gov.br/site/>, assim como em sua sede, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, a partir do **03 de fevereiro de 2023, 16h00min**, podendo ser adquirido mediante cópia em mídia (CD ou *pendrive* fornecido pelo interessado) ou pagamento do valor correspondente aos custos com as cópias reprográficas.

Igarapava, 02 de fevereiro de 2023.

José Ricardo Rodrigues Mattar  
Prefeito Municipal